



1
**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel: (94) 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.



Dispõe sobre a reprogramação de Saldo Remanescente oriundos do co-financiamento de 2008, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, existente em 31 de dezembro de cada ano poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha oferecido os serviços financiados, disposto na Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, em seu art. 19;

Considerando que os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondente a cada piso de proteção, foram executados de forma contínua e sem interrupção;

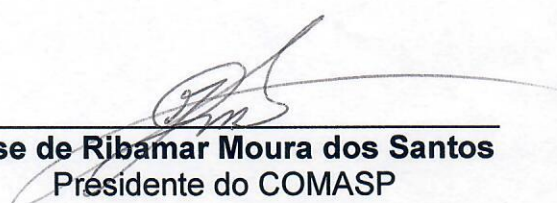
Considerando que a proposta de Reprogramação do Saldo Remanescente de 2008, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social foi aprovada em plenária realizada dia 12 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação de Saldo Remanescente de 2008, dentro de cada nível de Proteção Social em que foi repassado;

Art. 2º - O recurso financeiro acumulado será utilizado para despesas de capital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Jose de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP